



PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 25/2025
PROCESSO BASE N. 13/2025
INEXIGIBILIDADE N. 25/2025
CONTRATO N. 43/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ARBITRAGEM ESPORTIVA QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CELSO
RAMOS E A EMPRESA LIGA
CAMPONOVENSE DE FUTEBOL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 - Centro – Celso Ramos - SC, Inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, representado por seu SECRETARIO DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA Sr. VALTER MORO e PREFEITO MUNICIPAL ALECSANDRO PELOZATTO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa LIGA CAMPONOVENSE DE FUTEBOL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ-MF sob o nº ...78.502.580/0001-02, com sede na a Rua Silvio Neves Bleyer nº 35, bairro Centro município de Campos Novos/SC, neste ato representada pelo seu (a) Sócio (a) Administrador (a) Sr (a) Silvio Neves Bleyer doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 13/2025, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a contratação de empresas ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, constantes no calendário de eventos de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Arbitrar de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de Campeonatos Municipais de várias modalidades realizados pelo Município de Celso Ramos, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO

Para os serviços do trio de arbitragem + 01 anotador para Futebol de Campo, será pago o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) por partida.

MODALIDADE: FUTEBOL SUIÇO

Para os serviços da dupla de arbitragem + 01 anotador para Futebol Suíço/society, será pago o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por partida.

MODALIDADE: FUTSAL e FUSAL CATEGORIA BASE

Para os serviços da dupla de arbitragem + 01 anotador para Futsal, será pago o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por partida.

MODALIDADE: VOLEIBOL DE QUADRA

Para os serviços da dupla de arbitragem+ 01 anotador para Voleibol, será pago o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por partida.

MODALIDADE: VOLEIBOL DE AREIA

Para os serviços da dupla de arbitragem + 01 anotador para Voleibol, será pago o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por partida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até vinte dias da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Celso Ramos, 24 de fevereiro de 2025

VALTER MORO
SECRETARIO DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LIGA CAMPOVENSE DE FUTEBOL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina